

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E
QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO
Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 238, de 10 de dezembro de 2002.**

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12/11/1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 outubro de 1988, do CONMETRO, resolve:

Aprovar, para venda direta ao público, os modelos A-564S e A-564T, de instrumento de pesagem de funcionamento não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, computador de preços, classe de exatidão **III**, marca DIBAL, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da realização das verificações metrológicas.

1 CARACTERÍSTICAS DOS MODELOS:

1.1 Fabricante: Dibal S.A.

Endereço: Astinze Kalea, 24 – Pol. Ind. Neinver

CEP: 48160 – DERIO (BILBAO-VIZCAYA) - SPAIN

1.1.1 Representante: Implantar Assessoria Econômica S/C Ltda

Endereço: Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 680/44 – Jardim Paulista

CEP: 01403-901 – São Paulo, SP

1.2 Descrição: Instrumento de pesagem de funcionamento não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, constituído basicamente por dispositivo receptor de carga (prato), dispositivo de equilíbrio de carga (célula de carga), e dispositivo indicador contendo dois mostradores.

1.3 Marca: DIBAL

1.4 Modelo, classe de exatidão, carga máxima, valor de divisão de verificação, carga mínima e dimensões do dispositivo receptor de carga, constantes do quadro abaixo:

Modelo	Classe de Exatidão	Carga Máxima (Max) (kg)	Valor de Divisão de Verificação (e) (g)	Carga Mínima (Min) (g)	Dimensões do Dispositivo Receptor de Carga (mm x mm)
A-564S	III	15	5	100	280 x 360
A-564T	III	15	5	100	280 x 360

1.5 Dispositivo indicador: Eletrônico digital, do tipo vácuo fluorescente, com 06 (seis) dígitos de 07 (sete) segmentos, que fornece as seguintes informações:

1.5.1 Teste de inicialização: Quando da energização do instrumento, será visualizada uma contagem regressiva de 9 à 0;

1.5.2 Massa medida: Indicada por meio de até 05 (cinco) dígitos luminosos;

1.5.3 Preço Unitário R\$/kg: Indicado por meio de até 06 (seis) dígitos luminosos;

1.5.4 Preço a Pagar R\$: Indicado por meio de até 06 (seis) dígitos luminosos;

- 1.5.5 Sobrecarga: Indicada através da visualização dos segmentos intermediários de cada dígito;
- 1.5.6 Subcarga: Indicada através da visualização dos segmentos intermediário de cada dígito; e
- 1.5.7 ERRO DE ZERO (visor de peso) e ZERO (visor de preço/kg), quando visualizado significa que o instrumento foi ligado com um peso superior a 3000g sobre o prato;
- 1.5.8 EEEEEEE (visor de preço a pagar), quando visualizado significa que o total a pagar apresenta mais de seis dígitos.
- 1.6 Os modelos constantes da presente Portaria, dispõem de uma chave com 04 (quatro) posições, sendo a “posição 0” a posição de trabalho e as “posições 1, 2 e 3” as posições de programação que, quando posicionadas, fornecem as seguintes indicações:
- 1.6.1 Procedimento de configuração 01 para enviar dados ao computador (chave na posição 03 (três)), acionando em seguida a tecla “F4”:
- a) “01: Movimento dia 0”, a balança não envia dados ao computador.
 - b) “01: Movimento dia 1”, a balança sim envia dados ao computador.
- 1.6.2 Procedimento de configuração 03 para emissão de ticket com código de barras (chave na posição 03 (três)), acionando em seguida a tecla “F4”:
- a) “03: Código de barras 0”, código de barras no ticket quando o total é positivo.
 - b) “03: Código de barras 1”, código de barras no ticket sempre. Total negativo aparecerá zero.
 - c) “03: Código de barras 2”, sem código de barras.
 - d) “03: Código de barras 3”, código de barras sempre, escrevendo o valor absoluto do total a pagar.
- 1.6.3 Procedimento de configuração 04 para cálculo de troco (chave na posição 03 (três)), acionando em seguida a tecla “F4”:
- a) “04: Cálculo troco 0”, sem cálculo de troco.
 - b) “04: Cálculo troco 1”, com cálculo de troco, com espera de 10 segundos.
 - c) “04: Cálculo troco 5”, com cálculo de troco, com tempo de espera do acionamento da tecla “ * “.
- 1.6.4 Procedimento de configuração 05 para devolução de artigos pesáveis (chave na posição 03 (três)), acionando em seguida a tecla “F4”:
- a) “05: (F1) Dev. peso 0”, permite operação de devolução de peso.
 - b) “05: (F2) Dev. peso 1”, não permite operação de devolução de peso.
- 1.6.5 Procedimento de configuração 06, sem função.
- 1.6.6 Procedimento de configuração 07 para fixar o preço/kg (chave na posição 03 (três)), acionando em seguida a tecla “F4”:
- a) “07: (F2) Fix. preço 0”, permite fixar o preço/kg.
 - b) “07: (F2) Fix. preço 1”, não permite fixar preço/kg.
- 1.6.7 Procedimento de configuração 08 para permissão de preço livre (chave na posição 03 (três)), acionando em seguida a tecla “F4”:
- a) “08: (F3) P. livre 0”, permite operação de liberar preço.
 - b) “08: (F3) P. livre 1”, não permite operação de liberar preço.
- 1.6.8 Procedimento de configuração 09, para trabalhar com preço direto via tecla numérica (chave na posição 03 (três)), acionando em seguida a tecla “F4”:
- a) “09: (F4) P. direto 0”, permite operação de preço direto.
 - b) “09: (F4) P. direto 1”, não permite operação de preço direto.
- 1.6.9 Procedimento de configuração 10, para trabalhar com apenas um artigo (chave na posição 03 (três)), acionando em seguida a tecla “F4”:
- a) “10: (P) 1 Artigo 0”, trabalhar em modo etiqueta.
 - b) “10: (P) 1 Artigo 1”, não permite trabalhar em modo etiqueta.
 - c) “10: (P) 1 Artigo 1”, obriga a trabalhar em modo etiqueta.
 - d) “10: (P) 1 Artigo 1”, obriga a trabalhar em modo etiqueta com acúmulo de totais por artigo.
- 1.6.10 Procedimento de configuração 11, para opção de multiplicação numa transação de artigo não pesado (chave na posição 03 (três)), acionando em seguida a tecla “F4”:
- a) “11: (x) Multiplica 0”, permite multiplicar.
 - b) “11: (x) Multiplica 1”, não permite multiplicar.
- 1.6.11 Procedimento de configuração 12, para opção de subtrair numa transação de artigo não pesado (chave na posição 03 (três)), acionando em seguida a tecla “F4”:
- a) “12: (-) Subtrair 0”, permite subtrair.

- b) "12: (-) Subtrair 1", não permite subtrair.
- 1.6.12 Procedimento de configuração 13, para opção de somar numa transação de artigo não pesado (chave na posição 03 (três)), acionando em seguida a tecla "F4":
- a) "13: (+) Somar 0", permite somar.
- b) "13: (+) Somar 1", não permite somar.
- 1.6.13 Procedimento de configuração 14, para operação de subtotal (chave na posição 03 (três)), acionando em seguida a tecla "F4":
- a) "14: (St) Subtotal 0", habilita a tecla "◇", para a operação de subtotal.
- b) "14: (St) Subtotal 1", desabilita a tecla "◇", para a operação de subtotal.
- c) "14: (St) Subtotal 2", habilita a tecla "◇", tanto para a operação de subtotal quanto para operação de subtotal temporário.
- d) "14: (St) Subtotal 3", somente operação de subtotal temporário.
- 1.6.14 Procedimento de configuração 15, anteriormente determinava o envio da chaves de fim do dia, 26 (vendas por código) ou 36 (vendas por código e número de operações) (chave na posição 03 (três)), acionando em seguida a tecla "F4":
- a) "15: Fim de dia 0", envio da chave 26. Peso sem símbolo.
- b) "15: Fim de dia 1", envio da chave 36. Peso sem símbolo.
- c) "15: Fim de dia 2", envio da chave 26. Peso com símbolo.
- d) "15: Fim de dia 3", envio da chave 36. Peso com símbolo.
- 1.6.15 Procedimento de configuração 16, para determinar nas listas de acumulados, a impressão de totais de peso em gramas ou quilogramas, (chave na posição 03 (três)), acionando em seguida a tecla "F4":
- a) "16: Unidades x 1000 0", acumula vendas unitárias em grama.
- b) "16: Unidades x 1000 1", acumula vendas unitárias em quilogramas.
- 1.6.16 Procedimento de configuração 17, para determinar quantos dígitos terá que introduzir para procurar um artigo na balança (chave na posição 03 (três)), acionando em seguida a tecla "F4":
- a) "17: Cifras código 0", utiliza-se as cinco cifras de código do artigo.
- b) "17: Cifras código 1 à 5", utiliza-se tantas cifras como a do número programado.
- 1.6.17 Procedimento de configuração 18, para decidir se quer e como quer o talão de caixa com o "ticket" (chave na posição 03 (três)), acionando em seguida a tecla "F4":
- a) "18: Talão caixa 0", sem talão de caixa.
- b) "18: Talão caixa 1", com talão de caixa e código de barras no "ticket".
- c) "18: Talão caixa 2", com talão de caixa e código de barras no talão e no "ticket", (valor "default").
- d) "18: Talão caixa 3", com talão de caixa e código de barras no talão e no "ticket".
- 1.6.18 Procedimento de configuração 19, para configurar o tempo em segundos, que tarda-se em imprimir o talão de caixa depois de ter impresso o "ticket" (chave na posição 03 (três)), acionando em seguida a tecla "F4":
- a) "19: Talão caixa (2) 0", o talão sai em dez segundos ou antes caso acionar a tecla "**".
- b) "19: Talão caixa (2) 1 à 9", o talão é impresso logo após o "ticket".
- 1.6.19 Procedimento de configuração 20, para estabelecer que número aparecerá no "ticket" se o número do cliente ou código do vendedor (chave na posição 03 (três)), acionando em seguida a tecla "F4":
- a) "20: Número cliente 0", imprime um número de "ticket" consecutivo e no cabeçalho imprime o número do vendedor.
- b) "20: Número cliente 1", solicita número do cliente antes de imprimir e no cabeçalho imprime o número do vendedor.
- c) "20: Número cliente 2", imprime um número de "ticket" consecutivo e no cabeçalho imprime o número de "ticket".
- d) "20: Número cliente 3", solicita número do cliente antes de imprimir e no cabeçalho imprime o número do cliente.
- 1.6.20 Procedimento de configuração 21, (formato EAN-13), para estabelecer que código de barras se imprimirá tanto no "ticket" como na etiqueta (chave na posição 03 (três)), acionando em seguida a tecla "F4".
- a) "21: Formato EAN-13 0", formato "default" do código de barras.

- b) "21: Formato EAN-13 1", formato especial em modo "ticket" e "default" em modo etiqueta.
- c) "21: Formato EAN-13 2", formato especial em etiqueta e "default" em modo "ticket".
- d) "21: Formato EAN-13 3", formato especial em "ticket" e em modo etiqueta.
- e) "21: Formato EAN-13 6", utiliza o código de barras na etiqueta e "default" no "ticket".
- f) "21: Formato EAN-13 7", utiliza o código de barras na etiqueta ou o especial no "ticket".
- g) "21: Formato EAN-13 8", utiliza o código de barras definido no campo EAN do artigo (somente modelos SCANNER).

1.6.21 Procedimento de configuração 22, para determinar o modo de impressão da data de validade (chave na posição 03 (três)), acionando em seguida a tecla "F4".

- a) "22: Validade 0", não permite programar validade temporária. Se imprimirá a data de validade de cada "PLU".
- b) "22: Validade 1", permite programar validade temporária.
- c) "22: Validade 2", desativa a impressão de qualquer tipo de data de validade.

1.6.22 Procedimento de configuração 23, para determinar que tipo de papel se emitirá o "ticket" e a etiqueta (chave na posição 03 (três)), acionando em seguida a tecla "F4".

- a) "23: Papel Adesivo 0", imprime talão de caixa e etiqueta em papel adesivo.
- b) "23: Papel Adesivo 1", imprime talão de caixa em papel contínuo e etiqueta em papel adesivo.
- c) "23: Papel Adesivo 2", imprime talão de caixa em papel adesivo e etiqueta em papel contínuo.
- d) "23: Papel Adesivo 3", imprime talão de caixa e etiqueta em papel contínuo.

1.6.23 Procedimento de configuração 24, para determinar a pesagem automática (chave na posição 03 (três)), acionando em seguida a tecla "F4".

- a) "24: Pesagem autom. 0", não permite pesagem automática.
- b) "24: Pesagem autom. 1", permite pesagem automática com pré seleção da tecla de memória.
- c) "24: Pesagem autom. 2", permite pesagem automática sem pré seleção da tecla de memória.
- d) "24: Pesagem autom. 3", permite pesagem automática com pré seleção da tecla de memória. Permite a venda sobre um vendedor previamente selecionado.
- e) "24: Pesagem autom. 4", permite pesagem automática sem pré seleção da tecla de memória. Permite a venda sobre um vendedor sem prévia seleção.

1.6.24 Procedimento de configuração 25, para visualização automática de mensagens publicitárias (chave na posição 03 (três)), acionando em seguida a tecla "F4".

- a) "25: Publicidade 0", não mostra os textos de publicidade.
- b) "25: Publicidade 1", publicidade no visor do comprador em 10 segundos.
- c) "25: Publicidade 2", publicidade no visor do comprador em 20 segundos.
- d) "25: Publicidade 3", publicidade no visor do comprador em 30 segundos.
- e) "25: Publicidade 4", publicidade no visor do comprador em 40 segundos.
- f) "25: Publicidade 5", publicidade no visor do comprador em 50 segundos.
- g) "25: Publicidade 6", publicidade no visor do operador e no visor do comprador em 10 segundos.
- h) "25: Publicidade 7", publicidade no visor do operador e no visor do comprador em 20 segundos.
- i) "25: Publicidade 8", publicidade no visor do operador e no visor do comprador em 30 segundos.
- j) "25: Publicidade 9", publicidade no visor do operador e no visor do comprador em 40 segundos.

1.6.25 Procedimento de configuração 26, para impressão ou não do código do artigo no "ticket" (chave na posição 03 (três)), acionando em seguida a tecla "F4".

- a) "26: Código ticket 0", não mostra o código do artigo no "ticket".
- b) "26: Código ticket 1", mostra o código do artigo no "ticket".

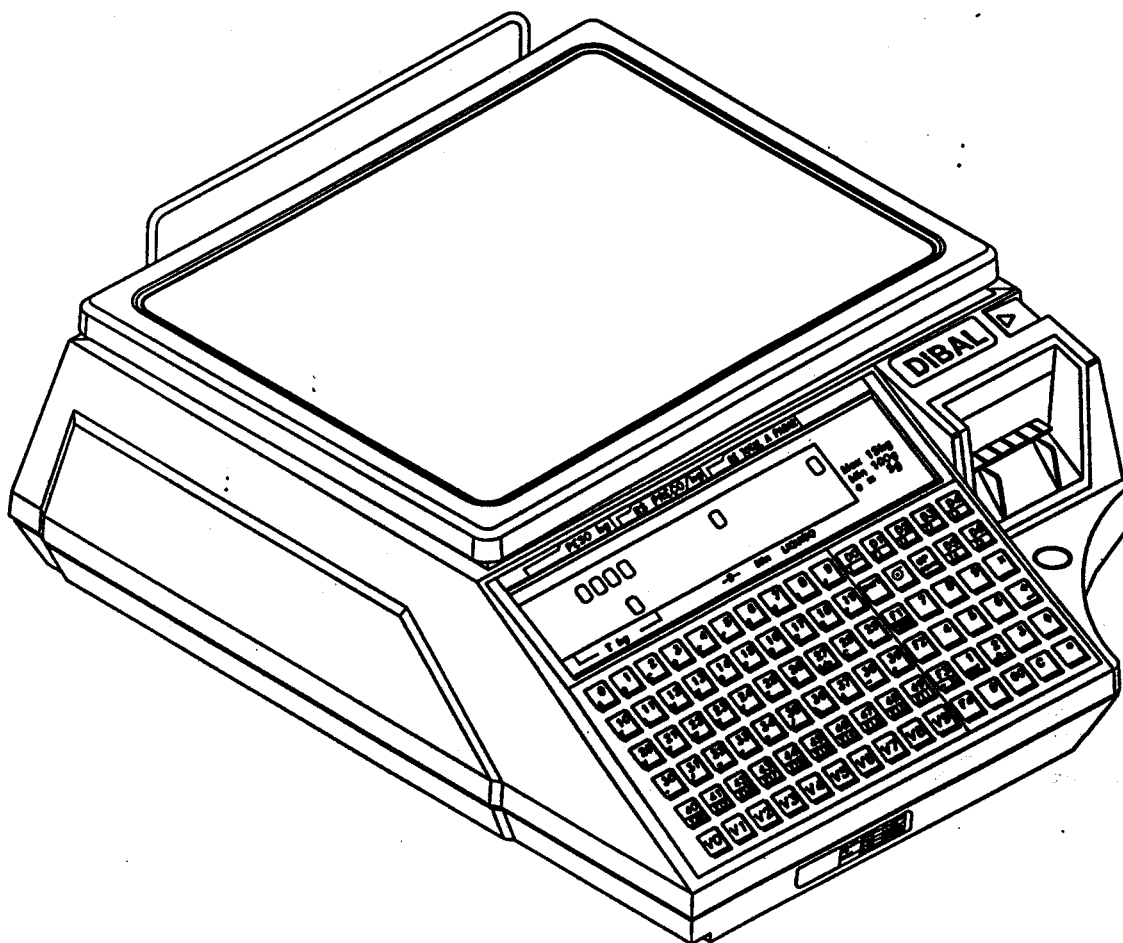
- 1.6.26 Procedimento de configuração 27, para determinar a impressão de etiqueta por pesagem (chave na posição 03 (três)), acionando em seguida a tecla "F4".
- a) "27: Eti. por pesagem 0", não permite imprimir um "ticket" das operações efetuadas em modo etiqueta.
 - b) "27: Eti. por pesagem 1", mesmo em modo "ticket", emitirá uma etiqueta em cada memorização.
 - c) "27: Eti. por pesagem 2", conforme alínea "a".
 - d) "27: Eti. por pesagem 3", conforme alínea "b".
 - e) "27: Eti. por pesagem 3", no modo "ticket" ao acionar as teclas "SHIFT" e "UP-DOWN" antes de selecionar o "PLU", imprime uma etiqueta e armazena a mesma para que fique refletida no "ticket".
- 1.6.27 Procedimento de configuração 28, para determinar a linha de interpretação do código de barras (chave na posição 03 (três)), acionando em seguida a tecla "F4".
- a) "28: Linha interpr 0", se o total a pagar excede o limite, não coloca código de barras no "ticket".
 - b) "28: Linha interpr 1", se o total a pagar excede o limite, não coloca código de barras no "ticket", mas sim a linha de interpretação.
- 1.6.28 Procedimento de configuração 29, para centrar textos (chave na posição 03 (três)), acionando em seguida a tecla "F4".
- a) "29: Centrar textos 0", centra as linhas de texto.
 - b) "29: Centrar textos 1", não centra as linhas de texto.
- 1.6.29 Procedimento de configuração 30, para determinar a impressão da tara no "ticket" (chave na posição 03 (três)), acionando em seguida a tecla "F4".
- a) "30: Tara ticket 0", não se imprime a tara no "ticket".
 - b) "30: Tara ticket 1", imprime a tara no "ticket".
- 1.6.30 Procedimento de configuração 31, para determinar desconto no total (chave na posição 03 (três)), acionando em seguida a tecla "F4".
- a) "31: Dir. total 0", não se aplica desconto no total.
 - b) "31: Dir. total 1", se aplica a porcentagem de desconto no final do "ticket".
- 1.6.31 Procedimento de configuração 32, para determinar o desconto em linha (chave na posição 03 (três)), acionando em seguida a tecla "F4".
- a) "32: Dir. em linha 0", não permite desconto por produto.
 - b) "32: Dir. em linha 1", permite desconto por produto.
- 1.6.32 Procedimento de configuração 33, para determinar cópia do "ticket" (chave na posição 03 (três)), acionando em seguida a tecla "F4".
- a) "33: Cópia ticket 0", permite cópia do "ticket". Não permite cópia de etiqueta de totais.
 - b) "33: Cópia ticket 1", não permite cópia do "ticket". Não permite cópia de etiqueta de totais.
 - c) "33: Cópia ticket 2", permite cópia do "ticket". Permite cópia de etiqueta de totais.
 - d) "33: Cópia ticket 3", não permite cópia do "ticket". Permite cópia de etiqueta de totais.
 - e) "33: Cópia ticket 4", permite cópia do "ticket". Não permite cópia de etiqueta de totais.
 - f) "33: Cópia ticket 5", não permite cópia do "ticket". Não permite cópia de etiqueta de totais.
 - g) "33: Cópia ticket 6", permite cópia do "ticket". Permite cópia de etiqueta de totais.
 - h) "33: Cópia ticket 7", não permite cópia do "ticket". Permite cópia de etiqueta de totais.
- 1.6.33 Procedimento de configuração 34, para distinção de mensagem de etiqueta chave na posição 03 (três)), acionando em seguida a tecla "F4".
- a) "34: MSG. etiqueta 0", não distingue as mensagens entre "ticket" e etiqueta.
 - b) "34: MSG. etiqueta 1", não distingue as mensagens entre "ticket" e etiqueta.
- 1.6.34 Procedimento de configuração 35, para determinar diferentes tipos de "ticket" e etiqueta, bem como imprimir em "EURO" chave na posição 03 (três)), acionando em seguida a tecla "F4".

- a) "35: Conf. ticket 0", "ticket" e etiquetas normais.
 - b) "35: Conf. ticket 1", "ticket" e etiquetas reduzidos.
 - c) "35: Conf. ticket 2", "ticket" e etiquetas normais com o total em "EURO".
 - d) "35: Conf. ticket 3", "ticket" reduzido com o total em "EURO".
 - e) "35: Conf. ticket 6", "ticket" e etiquetas normais com o total e linhas em "EURO".
 - f) "35: Conf. ticket 7", "ticket" reduzido com o total e linhas em "EURO".
- 1.6.35 Procedimento de configuração 36, para determinar o acúmulo de etiquetas emitidas (chave na posição 03 (três)), acionando em seguida a tecla "F4".
- a) "36: AC etiquetado 0", cada etiqueta se acumula aos totais de vendas.
 - b) "36: AC etiquetado 1", as etiquetas impressas não se acumularão as vendas. Se o número do cliente aparece, aparecerá a 0 e não aumentará o número do "ticket".
- 1.6.36 Procedimento de configuração 37, para impressão de imposto no "ticket" (chave na posição 03 (três)), acionando em seguida a tecla "F4".
- a) "37: Imp. No ticket 0", imprime imposto no "ticket" e não as linhas do cabeçalho nas listas.
 - b) "37: Imp. No ticket 1", não imprime imposto no "ticket" e não as linhas do cabeçalho nas listas.
 - c) "37: Imp. No ticket 2", imprime imposto no "ticket" e sim as linhas do cabeçalho nas listas.
 - d) "37: Imp. No ticket 3", não imprime imposto no "ticket" e sim as linhas do cabeçalho nas listas.
- 1.6.37 Procedimento de configuração 39, para ativar ou desativar o controle da caixa de moedas (chave na posição 03 (três)), acionando em seguida a tecla "F4".
- a) "39: Controle caixa 0", caixa desativada.
 - b) "39: Controle caixa 1", caixa ativada.
- 1.6.38 Procedimento de configuração 80, para definir o código de barras EAN-13 global para "ticket".
- 1.6.39 Procedimento de configuração 81, para definir o código de barras EAN-13 global para etiquetas.
- 1.6.40 Procedimento de configuração EANC01...EANC10, códigos de barras EAN-13 definidos para artigos. Selecionados no campo de totais do código de barras, para a definição do "PLU".
- 1.7 Legendas: Quando iluminadas significam:
- a) $\rightarrow 0 \leftarrow$, que o zero do instrumento encontra-se dentro de $\pm \frac{1}{4}$ do valor de divisão de verificação;
 - b) T kg, que a balança está indicando o valor do peso relativo à tara;
 - c) Líquido, que o resultado da pesagem está subtraindo o valor da tara; e
 - d) Fix, que foi fixado o valor do preço/kg.
- 1.8 Dispositivos complementares:
- 1.8.1 Teclas:
- a) "0 à 9", para entrada de preço/kg e configuração de operação;
 - b) "D0/T", para acionar o dispositivo semi automático de tara até 9,995kg;
 - c) "D1/FT", para fixar o valor de tara;
 - d) "D2/T1, D3/T2, D4/T3, D5/T4 e D6/T5", para possibilitar o valor de tara associado ao "PLU";
 - e) "SHIFT", para permitir o acesso a segunda função do teclado, bem como, para a escolha de letras maiúscula e minúsculas;
 - f) "☉", para impressão de etiqueta em branca;
 - g) "UP/DOWN", para possibilitar a programação da data de validade global;
 - h) "F1/PRINT", para acessar o modo de etiquetagem;
 - i) "X", para realizar operação de multiplicação quando o produto for artigo não pesado;
 - j) "F2", para fixar o preço/kg, bem como, programar número de lote até seis dígitos, associado a tecla "SHIFT";
 - k) "±", desativada;

- l) "F3/-/%, para liberar ou não o preço dos artigos existentes na memória da balança;
 - m) "◊", desativada
 - n) "F4", para acessar o parâmetro de configuração da balança;
 - o) "00", para entrada da unidade monetária de centavos;
 - p) "C", para apagar dados digitados erroneamente; e
 - q) "**", para confirmar a entrada de dados.
- 1.8.1.1 Teclado alfanumérico: Para entrada de caracteres alfabéticos, símbolos, números e cadastramento de artigos na memória da balança por vendedor.
- 1.8.2 Dispositivo semi-automático de tara do tipo subtrativo: Quando acionado indica, após retirada a carga, o valor de tara com sinal menos.
- 1.8.3 Dispositivo para ligar e desligar a balança.
- 1.8.4 Dispositivo automático de retorno a zero.
- 1.8.5 Dispositivo de nivelamento constituído de pés reguláveis.
- 1.8.6 Dispositivo indicador de nível, do tipo bolha.
- 1.8.7 Dispositivo de comunicação (serial RS 232 e RS 422), sem função.
- 2 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS:
- 2.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do processo nº 52600 003307/1999.
- 3 RESTRIÇÕES :
- 3.1 O Procedimento de configuração, descrito no subitem 1.6.1 da presente Portaria aplicável aos modelos A-564S e A-564T, relativo à comunicação com computador, não verificada e prevista no processo de aprovação de modelo está condicionado à prévia autorização do INMETRO.
- 3.2 Face às exigências constantes do subitem 4.15.4 da Portaria INMETRO nº 236/94, os procedimentos de configurações descritos nos subitens 1.6.2, 1.6.3, 1.6.4, 1.6.5, 1.6.13, 1.6.17, 1.6.18, 1.6.19, 1.6.20, 1.6.22, 1.6.25, 1.6.27, 1.6.29, 1.6.32, 1.6.34, 1.6.36, 1.6.37 e 1.6.38 da presente Portaria, aplicáveis aos modelos A-564S e A-564T, previstos no processo de aprovação de modelo estão condicionados à prévia autorização do INMETRO.
- 3.3 A entrada em operação das teclas constantes das alíneas "k" e "m" do subitem 1.8.1, da presente Portaria, está condicionada à prévia autorização do INMETRO.
- 3.4 A entrada em operação dos dispositivos de comunicação (serial RS 232 e RS 422), constantes do subitem 1.8.7 da presente Portaria está condicionada à prévia autorização do INMETRO.
- 4 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:
- 4.1 Os modelos a que se refere à presente Portaria deverão trazer, em local de fácil visibilidade, as seguintes inscrições:
- a) marca ou nome do fabricante;
 - b) endereço do representante;
 - c) designação do modelo;
 - d) nº de série e ano de fabricação;
 - e) nº da Portaria de Aprovação de Modelo;
 - f) classe de exatidão, na forma de algarismo romanos, dentro de um campo de forma oval;
 - g) carga máxima, na forma: Max...;
 - h) carga mínima, na forma: Min....;
 - i) valor de divisão de verificação, na forma: e=....; e
 - j) efeito máximo subtrativo de tara, na forma: T= -
- 4.2 As inscrições relativas as alíneas "g", "h" e "i", do subitem 4.1, devem constar do dispositivo indicador do instrumento, próximo ao resultado da pesagem.
- 5 CONTROLE METROLÓGICO:
- 5.1 Verificações e erros máximos permitidos: Conforme Portaria INMETRO nº 236/94 e normas de procedimentos pertinentes.

- 5.2 Marca de verificação: Identificadora do Órgão Metrológico e do ano da execução da verificação, será aposta no instrumento em local de fácil visibilidade.
- 5.3 Marca de selagem: Nas verificações serão selados os pontos indicados no desenho anexo à presente Portaria.
- 6 DESENHOS ANEXOS À PRESENTE PORTARIA:
- 6.1 Vista em perspectiva do modelo A-564S;
- 6.2 Vista do dispositivo indicador do modelo A-564S;
- 6.3 Vista em perspectiva do modelo A-564T;
- 6.4 Vista do dispositivo indicador do modelo A-564T;
- 6.5 Vista do plano de selagem dos modelos A-564S e A-564T;
- 6.6 Vista do teclado dos modelos A-564S e A-564T;
- 6.7 Vista inferior dos modelos A-564S e A-564T; e
- 6.8 Vista do formato de impressão de produtos pesados dos modelos A-564S e A-564T.
- 6.9 Vista do formato de impressão de produtos não pesados dos modelos A-564S e A-564T.
- 7 ENTRADA EM VIGOR:
- 7.1 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade de 10 (dez) anos.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES
Diretor de Metrologia Legal



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 238 DE 10 DE dezembro DE 2002.



FABRICANTE:

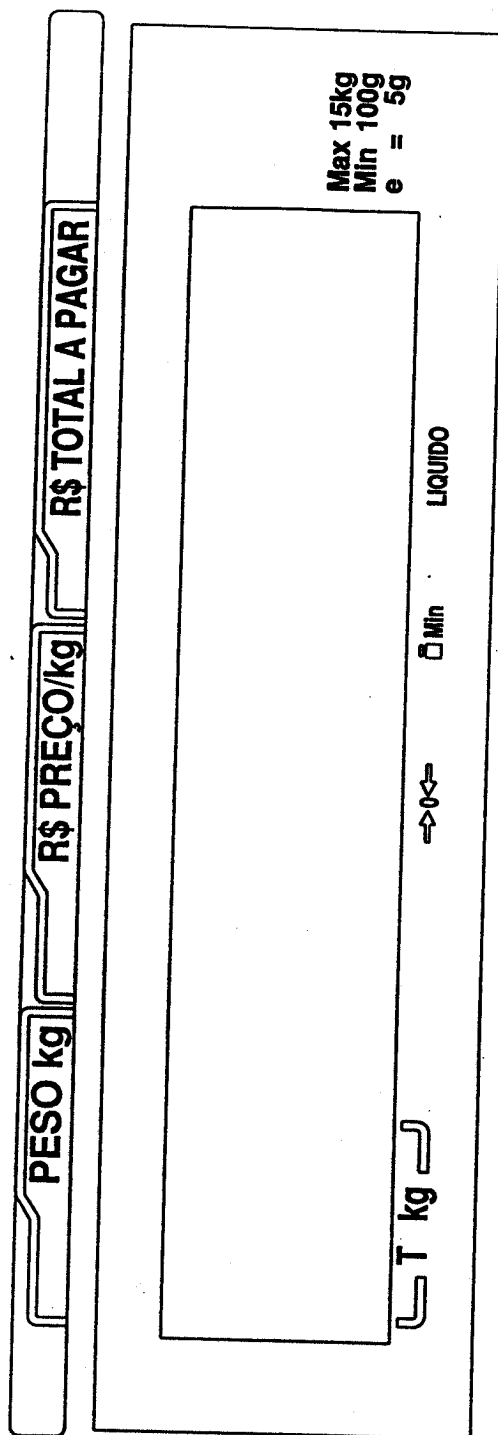
DIBAL S.A

VISTA EM PERSPECTIVA DO MODELO A-564S

COTAS
EM:

ESCALA:
S/E

ANEXO:
01



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 238 DE 10 DE dezembro DE 2002.



FABRICANTE:

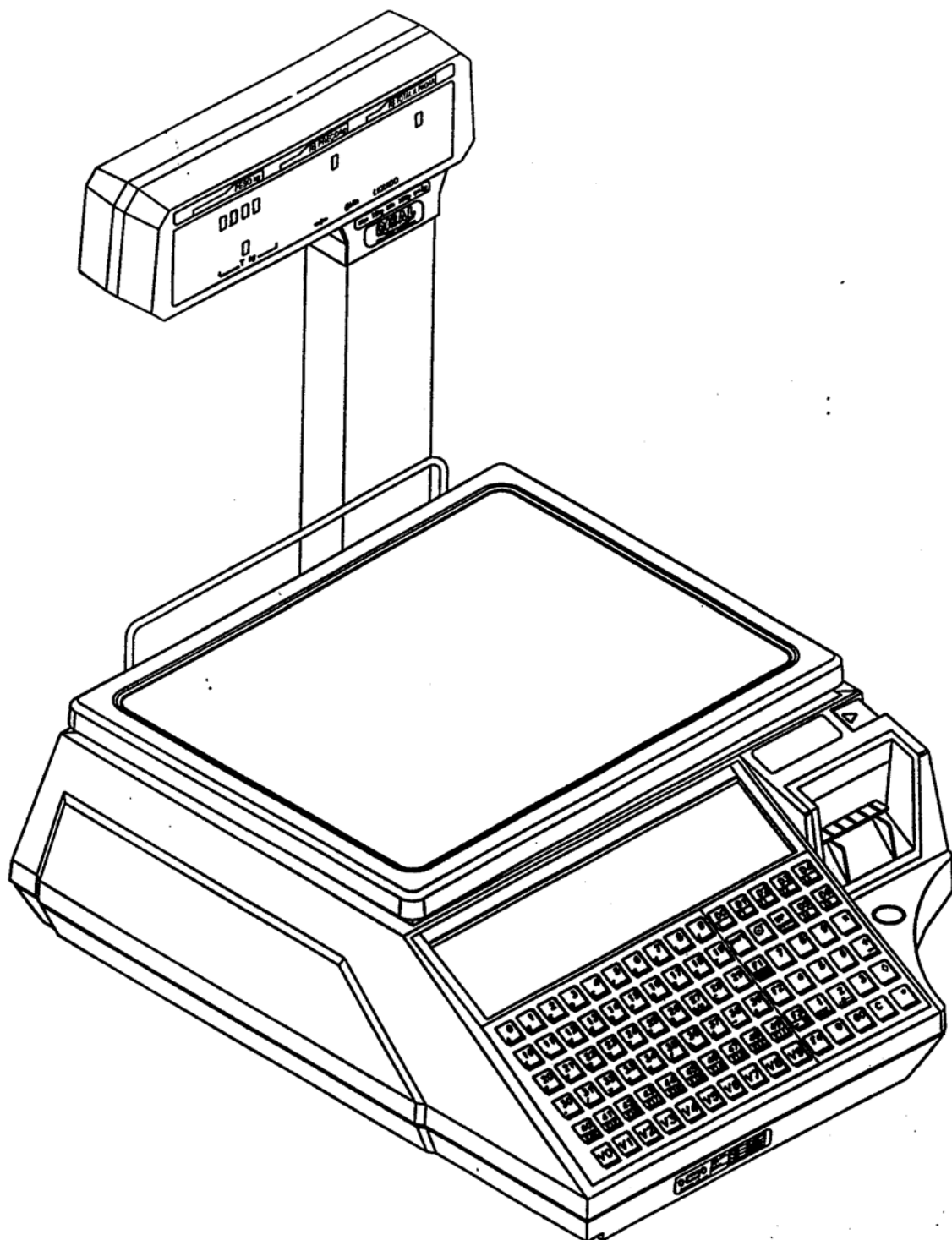
DIBAL S.A

VISTA DO DISPOSITIVO INDICADOR DO MODELO A-564S

COTAS
EM:

ESCALA:
S/E

ANEXO:
02



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 238 DE 10 DE dezembro DE 2002.



FABRICANTE:

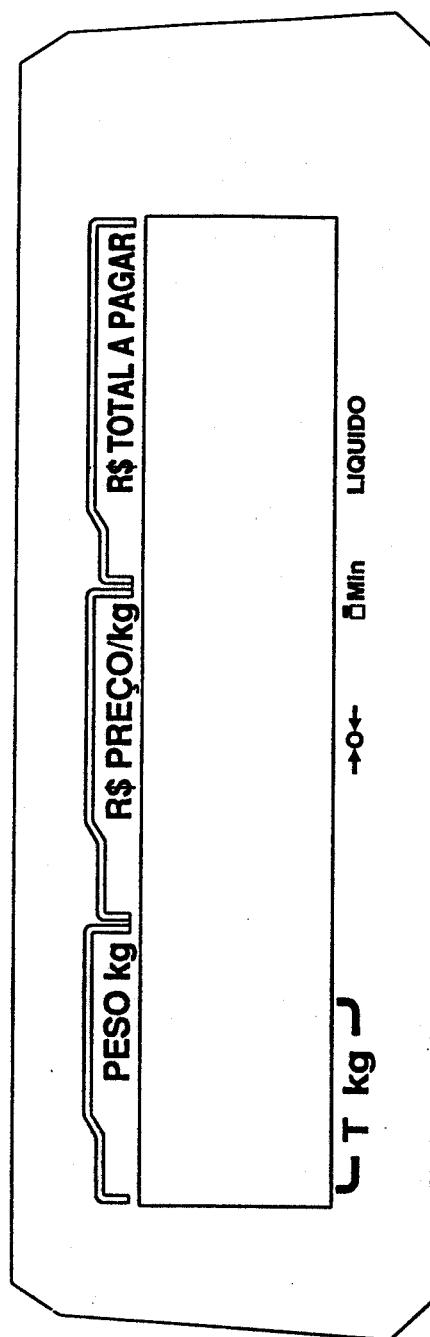
DIBAL S.A

VISTA EM PERSPECTIVA DO MODELO A-564T

COTAS
EM:

ESCALA:
S/E

ANEXO:
03



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 238 DE 10 DE dezembro DE 2002.



FABRICANTE:

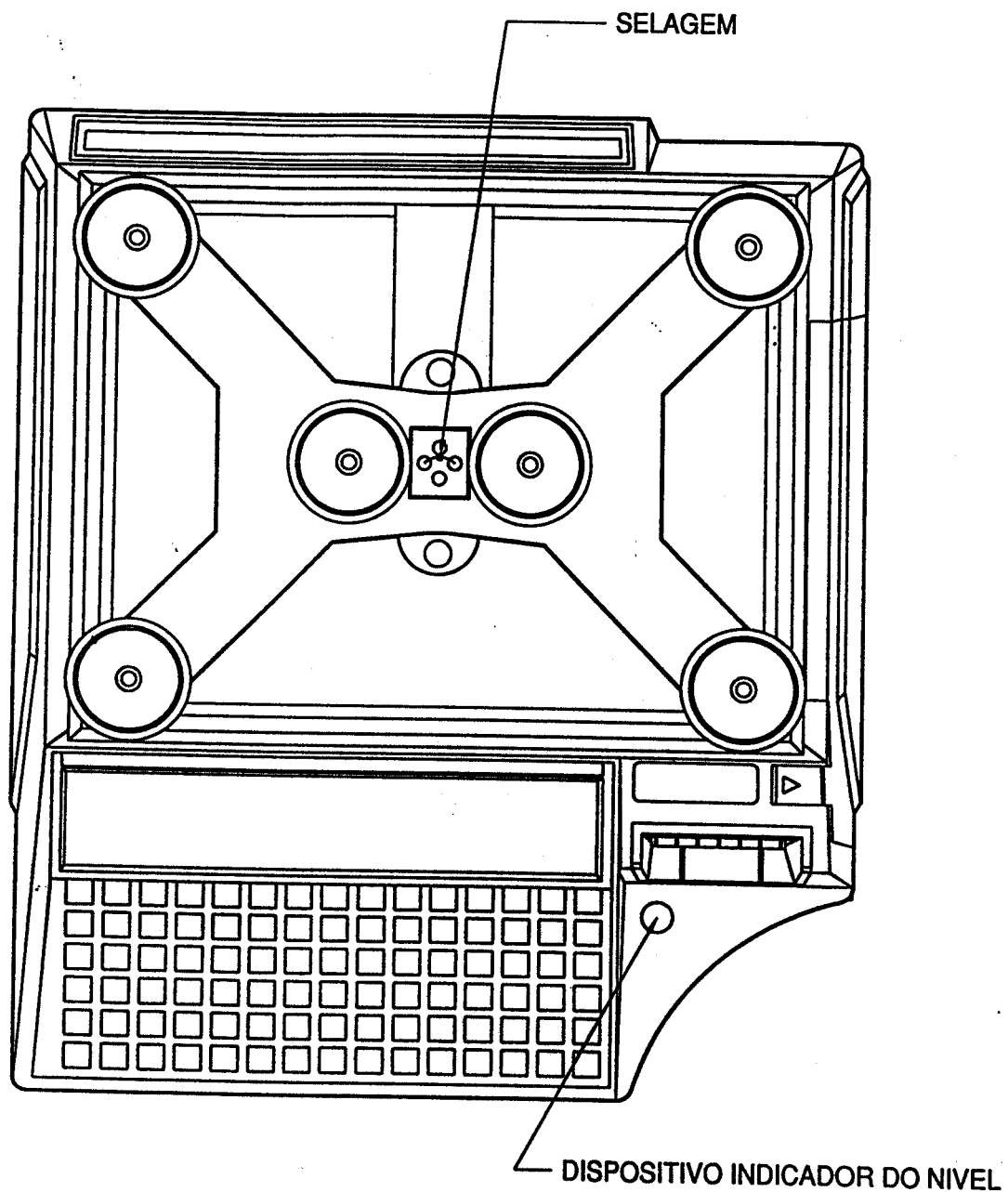
DIBAL S.A

VISTA DO DISPOSITIVO INDICADOR DO MODELO A-564T

COTAS
EM:

ESCALA:
S/E

ANEXO:
04



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 238 DE 10 DE dezembro DE 2002.



FABRICANTE:

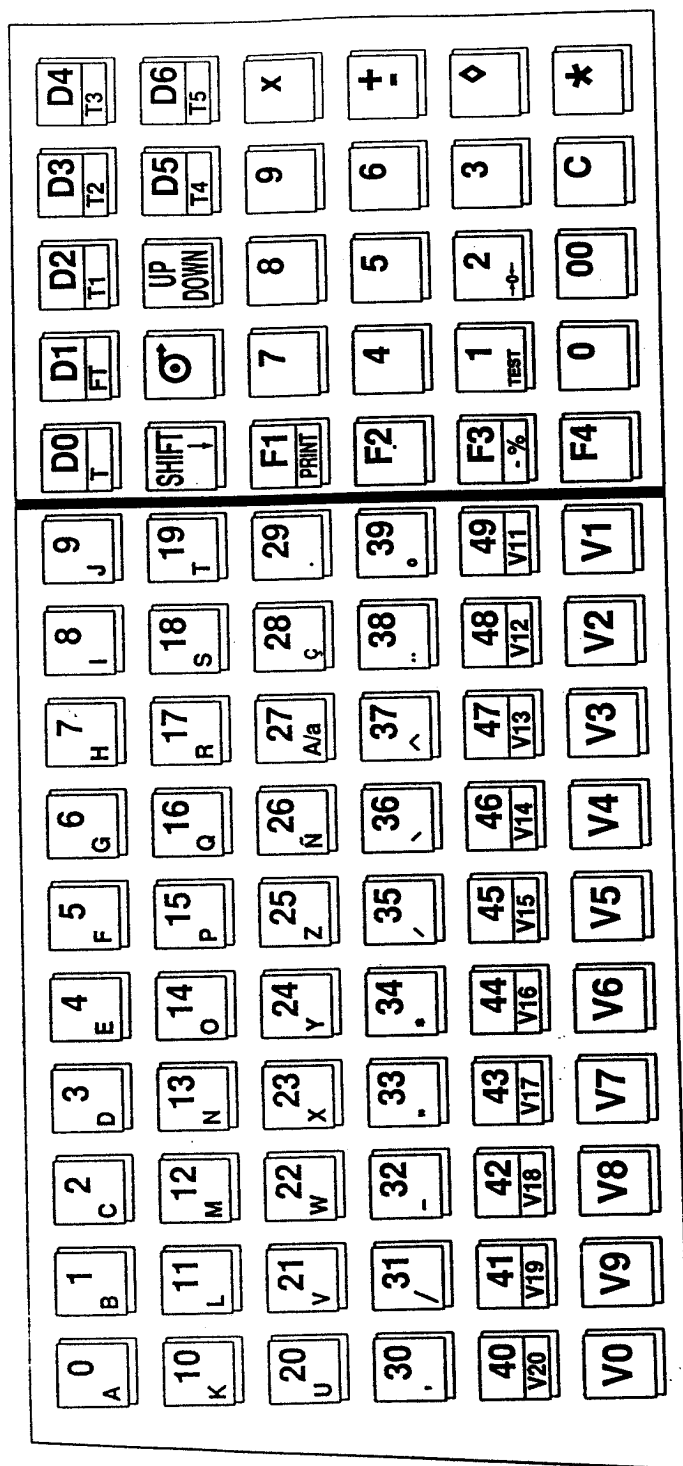
DIBAL S.A

VISTA DO PLANO DE SELAGEM DOS MODELOS A-564S E A-564T

COTAS
EM:

ESCALA:
S/E

ANEXO:
05



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 238 DE 10 DE dezembro DE 2002.



FABRICANTE:

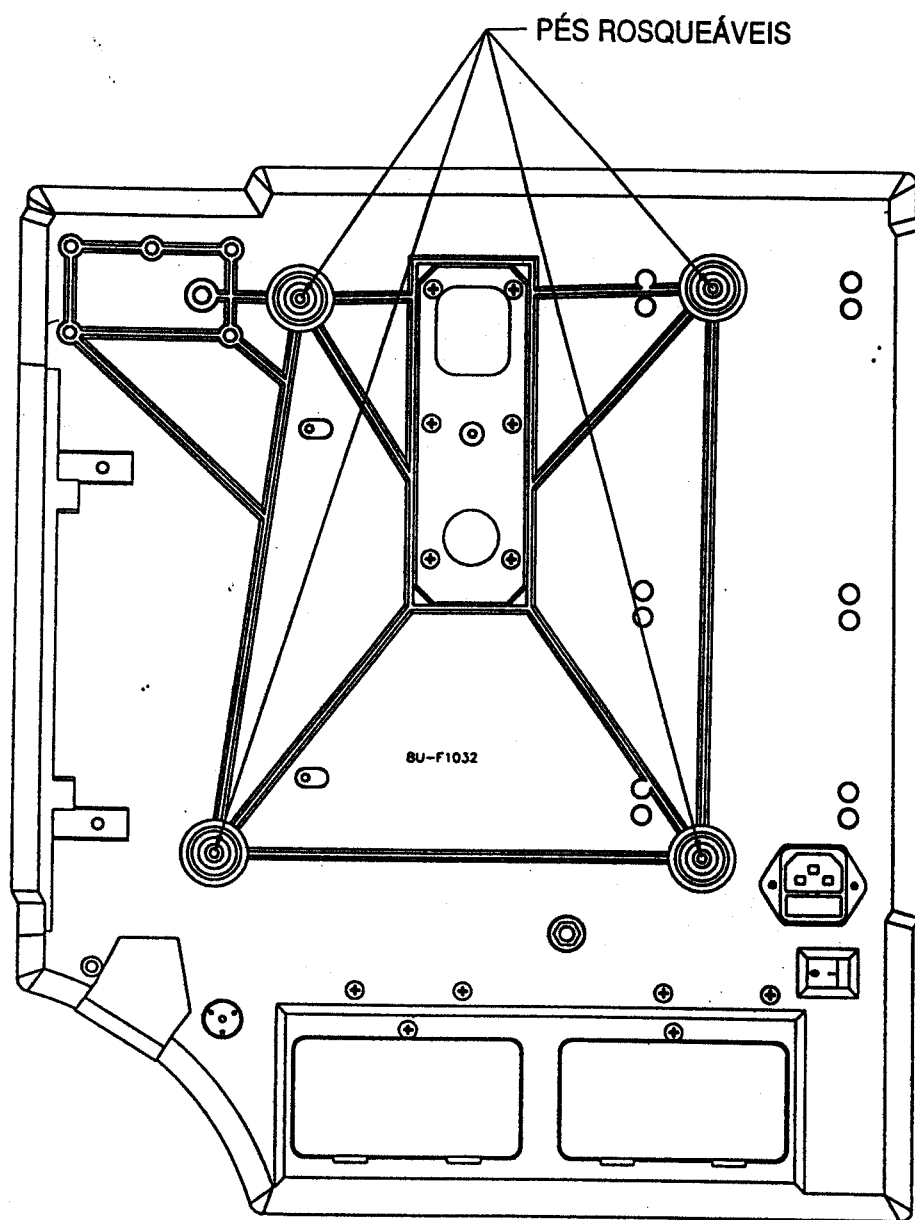
DIBAL S.A

VISTA DO TECLADO DOS MODELOS A-564S E A-564T

COTAS
EM:

ESCALA:
S/E

ANEXO:
06



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 238 DE 10 DE dezembro DE 2002.



FABRICANTE:

DIBAL S.A

VISTA INFERIOR DOS MODELOS A-564S E A-564T

COTAS
EM:

ESCALA:
S/E

ANEXO:
07

SALSICHAS

RECEITAS: CARNE, SAL, AROMAS NATURAIS, 6 ANTIOXIDANTES, PROTEÍNA VEGETAL.

PESO LÍQUIDO:	0,365	kg
TARA	0,000	kg
PREÇO UNITÁRIO/kg	R\$	1,00
PREÇO A PAGAR:	R\$	0,37
DATA FABRICAÇÃO:	22.04.02	
DATA VALIDADE:	12.05.02	



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 238 DE 10 DE dezembro DE 2002.



FABRICANTE:

DIBAL S.A

VISTA DO FORMATO DE IMPRESSÃO DE PRODUTOS PESADOS DOS
MODELOS A-564S E A-564T

COTAS
EM:

ESCALA:
S/E

ANEXO:
08

CAIPIRINHA

RECEITAS: AÇÚCAR, AGUARDENTE, GELO, LIMA, LIMÃO

QUANTIDADE: 01

PREÇO UNITÁRIO/UNID: R\$ 2,20

PREÇO A PAGAR: R\$ 2,20

DATA FABRICAÇÃO: 22.04.02

DATA VALIDADE: 12.05.02



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 238 DE 10 DE dezembro DE 2002.



FABRICANTE:

DIBAL S.A

VISTA DO FORMATO DE IMPRESSÃO DE PRODUTOS NÃO PESADOS
DOS MODELOS A-564S E A-564T

COTAS
EM:

ESCALA:
S/E

ANEXO:
09